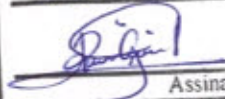




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO	
Dia	20 / 01 / 2015
Jornal	Diário Oficial
	on-line
	
	Assinatura

PORTARIA Nº 731/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado do MS,
no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Anderson Francisco da Silva, como agente de desenvolvimento do Município de Itaquiraí, bem como o Sr. Wagner Antônio da Silva para atuar em sua suplência.

Art. 2º O Agente Municipal de desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do PROJETO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS, FUNDAMENTADO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA – PROLOCAL, conforme convênio de cooperação técnica assinado entre esse município e o SEBRAE/MS, que tem como objetivo a promoção da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n.º 123/06, além de auxiliar o município na promoção do desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- a) Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de acordo com os eixos de desenvolvimento, as oportunidades de negócio e as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;*



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- b) *Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;*
- c) *Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;*
- d) *Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;*
- e) *Manter registro organizado de todas as suas atividades;*
- f) *Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;*

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, necessariamente a Portaria 449/2013.

Cumpra-se.

Itaquiraí-MS, 15 de Janeiro de 2015.


RICARDO FAVARO NETO
Prefeito Municipal